



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal 3273/2025

SÚMULA: Altera a Lei municipal nº 3.197/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 15, III da Lei nº 3.197/2023 passará a ter a seguinte redação:

"III. O Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI exercerá a função em regime de mandato, definido o período de 02 (dois) anos cada mandato, contado a partir da data da nomeação, podendo ser renomeado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 3334 Em 02/09/2025

da Pagina Nº 107

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 02/09/2025

Lilian Furtiva

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3273/2025

Lei Municipal 3273/2025

SÚMULA: Altera a Lei municipal nº 3.197/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 15, III da Lei nº 3.197/2023 passará a ter a seguinte redação:

“III. O Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI exercerá a função em regime de mandato, definido o período de 02 (dois) anos cada mandato, contado a partir da data da nomeação, podendo ser renomeado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3C92DC0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição 3354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>